# LEI Nº 2.513/2013.

*Altera o nome do departamento que especifica da Lei Municipal nº. 2479, de 20 de dezembro de 2012.*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade e sub-unidade: Departamento Municipal de Lazer, Cultura e Turismo constante na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer, Cultura e meio Ambiente, da Lei Municipal nº. 2479, de 20 de dezembro de 2012, passam a ter a seguinte denominação:

050 – DEPART. MUN. DE LASER, CULTURA E TURISMO/FUNDO MUN. DE CULTURA

050 – DEPART. MUN. DE LASER, CULTURA E TURISMO/FUNDO MUN. DE CULTURA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 03 de outubro de 2013.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal